

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 015, DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre a **Nomeação** para função de Fiscais dos Contratos nº 007/2013, firmado com a Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda; Contrato nº 08/2013, firmado com a Brasoftware Informática Ltda e do Contrato nº 10/2013, firmado com a Empresa Pinto, Mainardi & Scarduelli Advogados e Associados e o CAU/SC, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, III da Lei 12.378/2010, o art. 7º e o 22º em suas letras “b”, “o” e “r” do Regimento Interno Provisório do CAU/SC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr^a. Talitha Roberta Bonfatti para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 007/2013, firmado entre o CAU/SC e a empresa Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

Parágrafo único – O objeto do contrato é a prestação de serviços de Servente e Técnico em Informática nas dependências do CAU/SC, conforme disposto no contrato.

Art. 2º - Nomear a Sr^a. Talitha Roberta Bonfatti para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 008/2013, firmado entre o CAU/SC e a empresa Brasoftware Informática Ltda.

Parágrafo único - O objeto do referido contrato é a aquisição de 24 (vinte e quatro) licenças do pacote software Microsoft 2010 para o CAU/SC, conforme disposto no contrato.

Art. 3º - Nomear o Sr. Márcio Bittencourt para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/2013, firmado entre o CAU/SC e a Empresa Pinto, Mainardi & Scarduelli Advogados e Associados.

Parágrafo único - O Objeto do contrato é a prestação de serviços de assessoria jurídica para revisão da versão preliminar do Regimento Interno, que celebram entre si o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina e o Escritório de Advocacia Pinto, Mainardi & Scarduelli Advogados e Associados, mediante as cláusulas e condições do contrato.

Art. 4º - Os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado nos contratos.



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Art. 5º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de abril de 2013.

Dá-se ciência.
Cumpra-se.

Arq. e Urb. RONALDO DE LIMA
Presidente CAU/SC